



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 181 /2025

ENVIADO ÀS COMISSÕES

23 / 10 / 2025

Presidente

APROVADO
EM: 04 / 12 / 2025

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

"Denomina de RUA FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA, a Rua sem Denominação oficial, localizada no Distrito do Pecém, do Município de São Gonçalo do Amarante-CE."

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA, a Rua sem denominação oficial, localizada no Distrito de Pecém, do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 21 de Outubro de 2025.

Vereador Jorge de Paulo Castro Neto
Jorge Gigante
Partido Renovação Democrática (PRD)

Ryan Carvalho
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

22 / 10 / 2025
10 : 00



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa denominar a atual **via pública sem denominação oficial** como **Rua FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA**, localizada no Distrito do Pecém, município de São Gonçalo do Amarante.

FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA

FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA, nascido aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1921, filho de Candido Ribeiro Pessôa e Francisca Praxedes Pessôa, natural da Cidade de Itapajé-CE, casado com a exímia dona de casa a Sra. IVONE GOMES PESSÔA com quem formou uma prole de 04 (quatro) filhos e, com um esforço hercúleo, formou-os a nível superior sendo pela ordem de nascimento o Dr. FRANCISCO IVANILSON GOMES PESSÔA (Cirurgião Dentista); Dra. IVONISE PESSÔA CÂNDIDO MACIEL (Assistente Social e Psicóloga); Dra. ILDENISE PESSÔA HOLANDA (Assistente Social "in memoriam" - OBS: Atualmente homenageada com um logradouro em seu nome no querido e amado Distrito do Pecém), por último, o Dr. JOSÉ IDERLAN GOMES PESSÔA (Advogado militante). O biografado ainda muito jovem e sem muitas expectativas em sua cidade natal migrou para a Capital de Fortaleza onde teve formação militar na Base Aérea - Aeronáutica, deixando a carreira armada para contrair matrimônio e seguir no ramo de comércio varejista do qual logrou êxito em virtude da capacidade e sabedoria do cônjuge com que formou a sociedade conjugal.

Atraído para contemplar as belas praias do Distrito do Pecém, através do convite de sua filha a Dra. ILDENISE PESSÔA, por volta do ano de 1988, onde se alojava em um dos apartamentos no prédio da Ilustre D. IRACI, esquina do comércio do Sr. RIBAMAR com a rua principal hoje denominada com o nome do nosso saudoso Dr. MAURICIO MARTINS (Ex-Prefeito). Posteriormente, com a construção da casa na qual atualmente a rua exalta o nome de sua filha, situada na Rua - Dra. ILDENISE PESSÔA, 00107, Granja Roquim, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante-CE, levou o Sr. FRANCISCO RIBEIRO juntamente com seu filho o Dr. JOSÉ IDERLAN a construírem também sua moradia numa esquina do mesmo logradouro, perpendicular a essa rua atualmente sem denominação.

Com a crueldade do destino, o biografado teve sua vida ceifada por imprudência de um motorista em alta velocidade no trânsito que colidiu com o veículo que dirigia, vindo a ser socorrido e levado ao Hospital Regional da Unimed com múltiplas fraturas, não resistindo a gravidade do acidente e vindo a óbito no dia 05 de outubro de 2002. Nesses poucos 14 (quatorze) anos convvidos no Pecém fez boas amizades, tais como: o nosso saudoso Manoel Lúcio e sua esposa D. Raimundinha, Sr. Ribamar, saudoso Sr. Raimundo Antero, os saudosos Chico Matias, Raimundo Matias e Antônio Matias, dentre muitas outras personalidades do Distrito.

Atualmente, esse legado de boas amizades e cordialidade do Sr. FRANCISCO RIBEIRO é mantido e seguido na pessoa do seu filho o Dr. IDERLAN, que há muitos anos e, até então,



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

com seu domicílio eleitoral registrado aqui na Comarca de São Gonçalo do Amarante-CE, vem participando do processo eleitoral para melhoria da qualidade de vida do povo da nossa Cidade. Ante todo o exposto, resta os filhos e toda a família que acompanhou a trajetória desse grande e honrado homem a gratidão e o sentimento pelo acolhimento de todos os amigos que o conheceram e, por ele se sentir filho desta abençoada Comarca homenageá-lo para compor sua história nos livros dessa Cidade.

Diante do exposto, esperamos que o projeto receba o apoio e aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

Vereador Jorge de Paulo Castro Neto

Jorge Gigante

Partido Renovação Democrática (PRD)

BIOGRAFIA

FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA

FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA, nascido aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1921, filho de Candido Ribeiro Pessôa e Francisca Praxedes Pessôa, natural da Cidade de Itapajé-CE, casado com a eximia dona de casa a Sra. IVONE GOMES PESSÔA com quem formou uma prole de 04 (quatro) filhos e, com um esforço hercúleo, formou-os a nível superior sendo pela ordem de nascimento o Dr. FRANCISCO IVANILSON GOMES PESSÔA (Cirurgião Dentista); Dra. IVONISE PESSÔA CÂNDIDO MACIEL (Assistente Social e Psicóloga); Dra. ILDENISE PESSÔA HOLANDA (Assistente Social “in memoriam” – OBS: Atualmente homenageada com um logradouro em seu nome no querido e amado Distrito do Pecém), por último, o Dr. JOSÉ IDERLAN GOMES PESSÔA (Advogado militante). O biografado ainda muito jovem e sem muitas expectativas em sua cidade natal migrou para a Capital de Fortaleza onde teve formação militar na Base Aérea – Aeronáutica, deixando a carreira armada para contrair matrimônio e seguir no ramo de comércio varejista do qual logrou êxito em virtude da capacidade e sabedoria do cônjuge com que formou a sociedade conjugal. Atraído para contemplar as belas praias do Distrito do Pecém, através do convite de sua filha a Dra. ILDENISE PESSÔA, por volta do ano de 1988, onde se alojava em um dos apartamentos no prédio da Ilustre D. IRACI, esquina do comércio do Sr. RIBAMAR com a rua principal hoje denominada com o nome do nosso saudoso Dr. MAURICIO MARTINS (Ex-Prefeito). Posteriormente, com a construção da casa na qual atualmente a rua exalta o nome de sua filha, situada na Rua – Dra. ILDENISE PESSÔA, 00107, Granja Roquim, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante-CE, levou o Sr. FRANCISCO RIBEIRO juntamente com seu filho o Dr. JOSÉ IDERLAN a construírem também sua moradia numa esquina do mesmo logradouro, perpendicular a essa rua atualmente sem denominação.

Com a crueldade do destino, o biografado teve sua vida ceifada por imprudência de um motorista em alta velocidade no trânsito que colidiu com o veículo que dirigia, vindo a ser socorrido e levado ao Hospital Regional da Unimed com múltiplas fraturas, não resistindo a gravidade do acidente e vindo a óbito no dia 05 de outubro de 2002. Nesses poucos 14 (quatorze) anos convividos no Pecém fez boas amizades, tais como: o nosso saudoso Manoel Lúcio e sua esposa D. Raimundinha, Sr. Ribamar, saudoso Sr. Raimundo Antero, os saudosos Chico Matias, Raimundo Matias e Antônio Matias, dentre muitas outras personalidades do Distrito.

Atualmente, esse legado de boas amizades e cordialidade do Sr. FRANCISCO RIBEIRO é mantido e seguido na pessoa do seu filho o Dr. IDERLAN, que há muitos anos e, até então, com seu domicílio eleitoral registrado aqui na Comarca de São Gonçalo do Amarante-CE, vem participando do processo eleitoral para melhoria da qualidade de vida do povo da nossa Cidade. Ante todo o exposto, resta os filhos e toda a família que acompanhou a trajetória desse grande e honrado homem a gratidão e o sentimento pelo acolhimento de todos os amigos que o conheceram e, por ele se sentir filho desta abençoada Comarca homenageá-lo para compor sua história nos livros dessa Cidade.

Pecém-CE, 15 de outubro de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



fls. 22



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DISTRITO DE ANTONIO BEZERRA

BEL. JAIME DE ALENCAR ARARIPE JÚNIOR

Oficial Titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 15 de Outubro de 2002, no livro Nº C 13, à fls. 274, sob o Nº 15.215, foi feito o Registro de óbito de FRANCISCO RIBEIRO PESSÔA falecido em 05 de Outubro de 2002, às 00:10 horas, nest a Capital, Hospital Regional da Unimed do sexo Masculino de cor Branca, profissão Aposentado natural de Itapagé-CE, domiciliado e residente nesta Capital, Rua Tenente Marques, 107, Pres. Kennedy com Oitenta e Um (81) anos de idade, estado civil Casado, filh o de Cândido Ribeiro Pessoa e de Francisca Praxedes Pessoa tendo sido declarante José Iderlan Gomes Pessoa e o óbito atestado pelo Dr. Gambeta Bruno Neto, CRM: 722 que deu como causa da morte "Polit5digo: Politraumatismo", Parque da Paz, Fortaleza-CE. e o sepultamento foi feito no cemitério de Observações: Óbito feito nesta data.

CARTÓRIO ALENCAR ARARIPE

Jaime de Alencar Araripe Jr.

OFICIAL TITULAR

Jaime de Alencar Araripe Neto

ESCREVENTE SUBSTITUTO

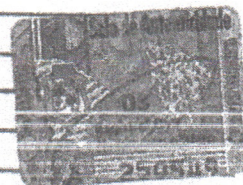
Guilherme Augusto de Alencar Araripe

Sônia M. Matos Magalhães Araújo

Raimunda Bezerra de Alencar

Carmem Lúcia de Sousa Gomes

ESCREVENTES



O referido é verdade e dou fé.

Antonio Bezerra, Fortaleza, 15 de Outubro de 2002.

Carmem Lúcia de Sousa Gomes Oficial
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando



Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, SN - Liberdade

São Gonçalo do Amarante - CE 62670-000 - (85) 3315-4482 - CNPJ 35.004.696/0001-09



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

PARECER TÉCNICO Nº: ____ /2025

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 181/2025

AUTORIA: Vereador Jorge de Paulo Castro Neto - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de lei Nº 181/2025, do Vereador Jorge de Paulo Castro Neto, que denomina de Rua Francisco Ribeiro Pessoa, a rua sem denominação oficial, localizada no distrito do Pecém, do município de São Gonçalo do Amarante do estado do Ceará.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 8º, inciso XXII da Lei Orgânica de São Gonçalo do Amarante/CE regula e expõe que, compete ao município denominar bairros, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação.

Por conseguinte, dispõe, ainda o art. 47 da LOM de São Gonçalo do Amarante/CE, que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos, salvo as matérias de iniciativa privativa do Prefeito, quais sejam: criação de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, indireta e fundacional, estabelecendo a respectiva remuneração; servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria, criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública, conforme § 1º do Art. 47 da LOM.



O presente projeto não trata de matéria privativa do chefe do poder executivo, não havendo, portanto, vício de iniciativa, de mesmo modo, trata-se de matéria que pode ser proposta por meio de lei ordinária.

Tem-se ainda que, nos termos do art. 30 da CF de 88, e art. 08 da LOM, compete ao município legislar sobre interesse local. Logo, a matéria em apreço versa sobre denominação de via pública no âmbito municipal, o que justifica sua legalidade.

Quanto aos documentos necessários a proposição da matéria, quais sejam: certidão de óbito, geolocalização e biografia, estes acompanham o processo legislativo, não havendo óbice ao seu prosseguimento.

É como voto.

III – CONCLUSÃO

Deliberando, por maioria de votos dos membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, e com amparo regimental no art. 79, resolvem transformar em PARECER, a conclusão da relatoria do vereador Antonio Pereira Silva, nos termos na fundamentação acima exposta.

Diante dos apontamentos contidos neste parecer técnico-jurídico baseado nos elementos materiais e formais, a Comissão Permanente de Justiça e Redação delibera pelo prosseguimento à apreciação do Plenário desta Casa de Leis do requerimento ora em análise.

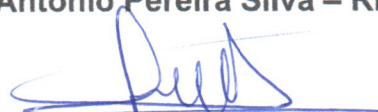
São Gonçalo do Amarante/CE, 17 de novembro de 2025.



Jorge de Paulo Castro Neto – PRD



Antônio Pereira Silva – REDE



Francisco Esaú Monteiro de Carvalho – PP